



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 615-CAS/FACOM/UFMS, DE 3 DE JULHO DE 2024.(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 382-CD/UFMS, de 3 de maio de 2023, e considerando o contido no Processo nº 23104.017863/2024-39, resolve, **ad referendum**:

Cria a Unidade de Apoio Suporte em Tecnologia da Informação da Faculdade de Computação (UAP-Suporte/Facom) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e aprova o Regulamento que estabelece seu funcionamento e competências.

Art. 1º Criar a Unidade de Apoio Suporte em Tecnologia da Informação da Faculdade de Computação (UAP-Suporte/Facom) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e aprovar o seu Regulamento.

Art. 2º O Suporte em Tecnologia da Informação (Suporte) é uma Unidade de Apoio (UAP) subordinada à Faculdade de Computação (Facom) e tem como finalidade gerenciar e manter a estrutura de tecnologia da informação na Facom que não esteja sob a gestão direta da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic/UFMS), bem como auxiliar estudantes e servidores nas atividades administrativas e de ensino que envolvam a infraestrutura de tecnologia da informação da Facom, incluindo os ambientes e equipamentos de trabalho, laboratórios e sala de servidores.

Parágrafo único. As atividades desta UAP serão planejadas e executadas em conformidade com as normas e políticas estabelecidas pela Agetic/UFMS.

Art. 3º O Suporte/Facom será constituído por um servidor docente da Carreira do Magistério Superior e, pelo menos, um Técnico ou Analista em Tecnologia da Informação, lotados na Facom, e indicados pelo seu Diretor.

Parágrafo único. O servidor docente referido no **caput** deste artigo coordenará as ações da UAP.

Art. 4º O Suporte/Facom terá as seguintes atribuições:

- I - gestão de usuários e acesso aos laboratórios de ensino;
- II - manutenção dos equipamentos e sistemas da infraestrutura de tecnologia da informação;
- III - acompanhamento dos processos de atualização e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação.

Art. 5º Os servidores indicados para o Suporte/Facom atuarão em conjunto para atingir os objetivos e as atribuições da unidade.



Art. 6º O presente Regulamento poderá ser modificado por proposta de comissão constituída para este fim, aprovada pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Computação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Suporte/Facom, no âmbito de sua competência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2024.

HENRIQUE MONGELLI

(*) Republicada por ter constado incorreção na original, publicada na Edição Nº 8327 do Boletim Oficial da UFMS, pág. 94-95, em 04/07/2024.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli, Presidente de Conselho**, em 11/07/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4954041** e o código CRC **D8C893E8**.

CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.043889/2019-75

SEI nº 4954041